



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/02/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

“18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 24/2016 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA DE (GÔJE)” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:-----

Presente o despacho de prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)”, do seguinte teor:-----

“Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução por trezentos e quatro dias apresentado pelo consórcio responsável pela empreitada supra em quinze de outubro de dois mil e dezoito;-----

Considerando a informação da fiscalização, datada de dezassete de outubro de dois mil e dezoito na qual propunha a prorrogação do prazo por cento e cinquenta e um dias, sendo cento e cinco dias de prorrogação legal e quarenta e seis de prorrogação graciosa;-----

Considerando que esta Câmara Municipal, em sua Reunião ordinária de vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito, deliberou apenas, autorizar a prorrogação por cento e cinquenta e um dias de forma graciosa;-----

Considerando que o consórcio adjudicatário, através de ofício datado de doze de novembro de dois mil e dezoito, vem contestar a deliberação tomada pela Câmara Municipal;-----

Considerando que a fiscalização da empreitada mantém o conteúdo da informação do dia dezassete de outubro de dois mil e dezoito e que relativamente ao ponto D da exposição do consócio esta não se pronuncia;-----

Considerando o parecer da Jurista do Município enviado por e-mail em quatro de fevereiro de dois mil e dezanove, no qual está é de entendimento “que deverá ser tomada nova deliberação que determine a concessão desse prazo de prorrogação mas em conformidade com a informação da fiscalização, sendo cento e cinco dias de prorrogação legal e quarenta e seis dias de prorrogação a título gracioso”;-----

Face ao exposto, determino que o assunto deverá ser novamente submetido à apreciação da Câmara Municipal.”-----

A Câmara, de acordo com a informação da fiscalização da obra, datada de dezassete de outubro de dois mil e dezoito e reiterada em vinte e nove de novembro de dois mil e



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

dezoito, bem como com o parecer da Jurista do Município, datado de quatro de fevereiro de dois mil e dezanove, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara tomada em vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito, autorizando assim a prorrogação do prazo de execução da empreitada "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", por mais cento e cinquenta e um dias de calendário, dos quais cento e cinco dias de prorrogação legal e quarenta e seis dias de prorrogação graciosa." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara,